



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Emendas ao Projeto de Lei nº 27-52

n.º 2

1- Suprima-se o § único do art. 1º .

2- Redija-se o art. 2º, da seguinte forma:-

"Art.-... - Será paga à Cia Agrícola e Industrial Cicero Prado, a importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), dividida em 4 (quatro) prestações de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) cada."

3- Redija-se o § único do art. 2º, da seguinte forma:-

"§ - Essas prestações serão pagas sempre que a Prefeitura Municipal receber do Governo do Estado a quota de 30% de que trata o art. 20 da Constituição Federal."

Sala das Sessões, 12 de maio de 1952.

Rejeitada

Ignácio Rezende

Ignácio Rezende